

**PORTARIA Nº 151/2022/GP – AMAZONASTUR**

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva em estação de tratamento de efluentes com fornecimento de material, visando ao atendimento das necessidades da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas, especificamente o Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques – CCA.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. 01.04.016508.001560/2022-93 - SIGED/AMAZONASTUR;

**II – ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **FABITECK SANEAMENTO LIMITADA**, CNPJ Nº: 05.503.214/0001-02, pelo valor de R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil e cento e dez reais).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de julho de 2022.

**GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO**  
Presidente